



FACULDADE EVOLUÇÃO ALTO OESTE POTIGUAR - FACEP

FACULDADE
**REGULAMENTO DO NÚCLEO
DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE**

PAU DOS FERROS – RN

2017

REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE

Art. 1º - O Núcleo Docente Estruturante (NDE) constitui-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. O NDE deve ser constituído por membros do corpo docente do curso, que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

Art. 2º - O Núcleo Docente Estruturante - NDE é composto:

- I. Pelo Coordenador do curso (presidente);
- II. Por quatro docentes que compõem o quadro docente do curso, para mandato de 2 (ano), podendo ser reconduzidos, observado o critério de maior titulação, maior tempo de vínculo institucional e regime de trabalho.

Parágrafo Único - O Coordenador será substituído nas faltas e impedimentos pelo membro do Núcleo Docente Estruturante - NDE mais antigo no magistério.

Art. 3º - A previsão de reuniões do Núcleo Docente Estruturante é de ordinariamente uma vez por mês (estabelecido o período de realização em calendário acadêmico do semestre letivo) e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador ou por 2/3 dos seus membros.

§ 1º - A convocação de todos os seus membros é feita pelo Coordenador do Curso mediante aviso expedido pela Secretaria da Faculdade, com pelo menos com 48 (quarenta e oito) de antecedência da sessão, com apresentação de pauta.



§ 2º - Somente em casos de extrema urgência poderá ser reduzido o prazo de que trata o "caput" deste artigo, desde que todos os membros do Núcleo Docente Estruturante – NDE tenham conhecimento da convocação e ciência das causas determinantes de urgência dos assuntos a serem tratados.

§ 3º - O NDE, salvo quorum estabelecido por lei ou por este Regimento, funciona e delibera, normalmente, com a presença da maioria absoluta de seus membros;

§ 4º – O NDE poderá requisitar, junto à Secretaria da Faculdade, o pessoal técnico necessário para auxiliar nas suas atividades.

§ 5º - Das reuniões, lavrará um dos membros do NDE, ata circunstanciada que, depois de lida e aprovada é assinada pelos membros presentes na reunião.

Art. 4º - Todos os membros do NDE terão direito à voz e ao voto, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 5º - Compete ao NDE:

- I. Estabelecer diretrizes e normas para o regime didático-pedagógico do Curso, respeitada a política acadêmica aprovada pelos órgãos superiores;
- II. Fixar as linhas básicas de pesquisa do Curso;
- III. Definir o perfil profissional e os objetivos gerais do Curso;
- IV. Elaborar o currículo pleno do Curso e suas alterações, para aprovação pelos órgãos competentes;
- V. Emitir pareceres das propostas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Curso;
- VI. Fixar as diretrizes gerais dos programas das disciplinas do Curso e suas respectivas ementas, recomendando ao Coordenador do Curso, modificações dos programas para fins de compatibilização;
- VII. Propor ao Coordenador providências necessárias à melhoria qualitativa do ensino;

- VIII. Participar do processo de seleção, permanência ou substituição de docentes para o Curso;
- IX. Promover a avaliação dos planos de trabalho nas atividades de ensino, pesquisa e extensão na forma definida no projeto de avaliação institucional;
- X. Emitir parecer sobre a organização, funcionamento e avaliação das atividades de Estágios;
- XI. Coordenar a elaboração e recomendar a aquisição de lista de títulos bibliográficos e outros materiais necessários ao Curso;
- XII. Analisar e homologar o cronograma das atividades do Curso;
- XIII. Assessorar o Coordenador em outras atividades especiais;
- XIV. Colaborar com os demais órgãos acadêmicos na sua esfera de atuação;
- XV. Aprovar os planos de trabalho do Curso, no que competir às funções de ensino, pesquisa e extensão aos professores e pesquisadores a ele vinculados;
- XVI. Sugerir providências de ordem didática, científica e administrativa que entenda necessárias ao desenvolvimento das atividades do Curso;
- XVII. Avaliar o desempenho docente, discente e técnico-administrativo, segundo proposta dos órgãos superiores;
- XVIII. Zelar pela regularidade e qualidade do ensino ministrado pelo Curso;
- XIX. Analisar as propostas de pesquisa institucional apresentado por docentes e alunos candidatos à iniciação científica;
- XX. Incentivar a elaboração de programas de extensão na área de sua competência e promover, coordenar e supervisionar a execução e avaliar seus resultados;
- XXI. Promover a interdisciplinaridade do curso;
- XXII. Exercer as demais funções que lhe são explícitas ou implicitamente conferidas pelo Regimento Geral da Evolução do Alto Oeste Potiguar e de outras legislações e regulamentos a que se subordine.

Art. 8º - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Pau dos Ferros/RN, 03 de março de 2017.

Genisa Lima de Souza Raulino

Diretora Geral